



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 841, DE 8 DE OUTUBRO DE 2010.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Eólica denominada EOL Rio de Ouro, de titularidade da empresa Rio de Ouro Energia Eólica S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.720.135/0001-33, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

Este texto não substitui o publicado no DOU de 11.10.2010.

Anexo I

Nome	EOL Rio de Ouro.
Tipo	Central Geradora Eólica.
Ato Autorizativo	Resoluções Autorizativa ANEEL nº 31, de 27 de janeiro de 2004, e nº 1.533, de 26 de agosto de 2008.
Pessoa Jurídica Titular	Rio de Ouro Energia Eólica S.A.
CNPJ	08.720.135/0001-33.
Localização	Município de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina.
Potência Instalada	30.000 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso V, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.004268/2003-22 e MME nº 48000.001696/2010-14.